

APÊNDICE 3 AO ANEXO XI
PARAGUAI – LISTA DE EXCEÇÕES DE NMF

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Todos os setores	O Paraguai reserva-se o direito de adotar ou manter tratamento preferencial em termos de acesso ao mercado e tratamento nacional em relação aos Estados do MERCOSUL.	Estados do MERCOSUL	Indefinida	Garantir processos de integração mais profundos com os países vizinhos

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Transporte por vias navegáveis internas	O Paraguai reserva-se o direito de adotar ou manter medidas de tratamento nacional no que diz respeito ao transporte internacional de carga e passageiros para prestadores de serviços autorizados dos países signatários do tratado “Hidrovia Paraguai-Paraná”.	Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai e Uruguai	Indefinida	Promoção da integração regional

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Acordos bilaterais de promoção e proteção de investimentos	As disposições destas convenções garantem aos investidores da outra parte contratante a liberdade de transferir e investir capital e qualquer outra quantia relacionada com investimentos. Elas também garantem aos investidores contra os riscos não comerciais aos quais seus investimentos estão expostos.	Países com os quais o Paraguai possui acordos de promoção e proteção de investimentos	Indefinida	Acordos bilaterais para proporcionar melhores condições de segurança jurídica para o investimento de capital estrangeiro no Paraguai
Transporte terrestre	O Paraguai reserva-se o direito de adotar ou manter medidas de tratamento nacional no que diz respeito ao transporte internacional de carga e passageiros para prestadores de serviços autorizados dos países signatários do ATIT (Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre).	Os signatários são Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.	Indefinida	Facilitar o transporte entre países vizinhos na região do “Cone Sul” com base no tratamento recíproco para prestadores de serviços.

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Serviços profissionais e construção	Medidas ou acordos internacionais que permitem o acesso ao mercado em uma base de reciprocidade ou que preveem um tratamento diferenciado para países específicos.	Todos os países.	Indefinida	Desenvolvimento de políticas locais e leis e regulamentos.